



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019
EDITAL nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2019
PROCESSO DE COMPRA nº 040/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/02/2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões no Paço Municipal, Avenida Sebastião de Melo Mendes, Jd. Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí/SP, CEP 12490-0000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 3.234 de 29 de março de 2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br, Telefone: 12 3971 6110 – Ramal: 6142

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 2043 de 28 de dezembro de 2010.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II - Memorial Descritivo;
- III - Proposta Comercial;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



As despesas decorrentes da contratação futura, estimada em **R\$ 337.834,39** (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

- 01 – GABINETE DO PREFEITO
- 01.01– GABINETE DO PREFEITO – DEPENDÊNCIAS
- 339030.01.1100000 – Material de Consumo

- 01 – GABINETE DO PREFEITO
- 01.01– GABINETE DO PREFEITO – DEPENDÊNCIAS
- 339030.01.5100000 – Material de Consumo

- 01 – GABINETE DO PREFEITO
- 01.01– GABINETE DO PREFEITO – DEPENDÊNCIAS
- 339030.02.1100000 – Material de Consumo

- 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.01– SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 339030.01.1100000 – Material de Consumo

- 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04.01– SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 339030.01.2200000 – Material de Consumo

- 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04.01– SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 339030.05.2000000 – Material de Consumo

- 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04.02– SETOR DE FUNDEB
- 339030.02.2620000 – Material de Consumo

- 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04.03– SETOR DE ENSINO INFANTIL
- 339030.01.2100000 – Material de Consumo

- 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04.03– SETOR DE ENSINO INFANTIL
- 339030.05.2000088 – Material de Consumo

- 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 04.08– SETOR DE FOMENTO A CULTURA
- 339030.01.1100000 – Material de Consumo

- 05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 05.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 339030.01.3100000 – Material de Consumo

- 05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 05.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 339030.05.3000102 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.01.3000000 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.02.3000090 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.03– VIGILÂNCIA EM SAÚDE
339030.01.3000000 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.03– VIGILÂNCIA EM SAÚDE
339030.05.3000097 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.03– VIGILÂNCIA EM SAÚDE
339030.05.3000112 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.03– VIGILÂNCIA EM SAÚDE
339030.05.3000109 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.04– ATENÇÃO BÁSICA
339030.05.3000104 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.04– ATENÇÃO BÁSICA
339030.05.3000105 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.01– GAB. DO SECR. DEPTO DE GESTÃO E DESENV. SOCIAL
339030.01.5100000 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
339030.05.5000092 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
339030.01.5100000 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
339030.05.5000093 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
339030.05.5000094 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



- 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.02– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
339030.05.5000072 – Material de Consumo
- 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.03– FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA
339030.01.5100000 – Material de Consumo
- 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.04– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
339030.01.5100000 – Material de Consumo
- 08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.01– SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
339030.01.1100000 – Material de Consumo
- 08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
08.02– SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS
339030.01.1100000 – Material de Consumo
- 09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01– SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL
339030.01.1100000 – Material de Consumo
- 09 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.02– SETOR DE MEIO AMBIENTE
339030.01.1100000 – Material de Consumo
- 10 – SETOR DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
10.01– SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO
339030.01.1100000 – Material de Consumo
- 13 – SETOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
13.01– SETOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
339030.01.1100000 – Material de Consumo

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.2- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.3- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

3.1.1.1 – PESSOA JURÍDICA

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº **005/2019**
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº **005/2019**
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



5- PROPOSTA

5.1 - O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2 - Preço unitário por ITEM em algarismos (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.5 – Marca do produto cotado;

5.3.6 – A proposta deverá estar datada e assinada

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e



c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários (ISSQN – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços); Tributos Imobiliários (IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano).

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público (Anexo VI deste Edital).

6.1.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior compatível com o(s) itens(s) que cotar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer os produtos. Considera-se pertinente e compatível a comprovação de prestação de serviço de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por item (Súmula 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo). Juntamente com o presente atestado o licitante deverá apresentar, por declaração devidamente assinada, qual(is) o(s) itens(s) a que se refere o documento comprobatório.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

6.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima: R\$ 0,01 (um centavo)

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de **01 (um) dia útil**.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro(a) e **protocolada** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Melo Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou pelo e-mail licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições deste edital, seus anexos, da legislação e dos Decretos Municipais em vigor, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1 – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4- Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação da Ata.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



10- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.1.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.1.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.4- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Melo Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

10.1.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.2. DA ADJUDICAÇÃO

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.3. DA HOMOLOGAÇÃO

10.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11 - DO FORNECIMENTO

11.1. A entrega do objeto deve ser parcelada, em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido de fornecimento.

11.1.1. O Pedido de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou email, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3971-6110, no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.1.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento do Pedido de Fornecimento no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.1.3. O prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento do Pedido de Fornecimento;

11.2. REQUISITOS PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

11.2.1 - Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, validade, etc.

11.2.2 - Todos os medicamentos devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração.

11.2.3 - Os medicamentos deverão conter, em suas embalagens primárias e/ou secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



11.2.4 - Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a Secretaria de Saúde poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

11.2.5 - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

11.2.6 - Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

12.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação

13- FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e à vista de sua respectiva documentação fiscal.

13.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

13.2.1- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.3.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o **número da Autorização de Fornecimento**.

13.3.2 – A contratada deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente onde será efetuado o pagamento.

14- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

14.2. O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido no Pedido de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

14.3. Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



14.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 5 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

14.4. As multas a que aludem os itens 14.2. e 14.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 14.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

14.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;

14.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

14.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

14.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

15.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, em 28 de Janeiro de 2019.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2019

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saobentodosapucaí.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	
				(REFERÊNCIA-R\$)	
1	80	UNI	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL , PARA COLAGEM EM PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, FABRICADO EM ÉSTER DE CIANOACRILATO; TAMPAS ROSCÁVEL ANTI-ENTUPIAMENTO. FRASCO COM 3 GRAMAS	R\$	7,83
2	24	PÇ	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, EM ESTOJO COM TAMPAS PLÁSTICA OU METAL, MEDIDAS MÍNIMAS: 7 CM X 11 CM, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICOLIS E CORANTES. CORES VARIADAS	R\$	18,38
3	36	PÇ	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM SUPORTE C/ ESTOJO EM PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE DOIS PINCÉIS NO MÍNIMO, REVESTIDO DE CARPETE DE NO MÍNIMO 3MM NA PARTE INFERIOR, MEDINDO: BASE DE PLASTICO COM GRIP PARA SEGURAR	R\$	8,97
4	63	PÇ	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, FUNÇÃO TECLAS FLASH/MEMORY E REDIAL, FAIXA OPERAÇÃO 43,72 A 49,97, ALIMENTAÇÃO 110/220	R\$	136,97
5	680	PÇ	ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX, DESMONTAVEL; MEDINDAS MÍNIMAS: 35CM X 13CM X 24,5CM E 2MM DE EXPESSURA.	R\$	5,67
6	76	PÇ	BARBANTE DE ALGODÃO, ROLO DE 100 GRAMAS	R\$	6,60
7	50	PÇ	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	R\$	20,27
8	466	PCT	BLOCO DE NOTAS ADESIVO, 38MMX50MM, COM 100FLS, COR AMARELO C/ 4 UNID	R\$	12,48
9	460	BL	BLOCO DE NOTAS ADESIVO, 76MMX102MM, COM 100FLS, COR AMARELO	R\$	10,37
10	456	BL	BLOCO DE NOTAS ADESIVO, MEDIDA MÍNIMA: 76MM X 76MM, COM 100 FOLHAS, COR: AMARELA.	R\$	6,92
11	82	BL	BLOCO DE PAPEL P/ FLIP CHARP, COM 50 FLS	R\$	34,97
12	212	PÇ	BORRACHA BRANCA MACIA, PARA LÁPIS, N. 40, DEVERA ESTAR EM CADA BORRACHA GRAVADO O CODIGO DE BARRAS, MARCA E VALIDADE DO PRODUTO. APROVADA PELO INMETRO.	R\$	0,87
13	170	PÇ	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS / GRAFITE, MEDINDO 45 MM X 25 MM X 15 MM, PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA ERGONOMICA EM AMBOS OS LADOS, REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA.	R\$	3,20
14	225	PÇ	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICA, MEDIDA MIN. 437 X 310 X 240 MM	R\$	46,50
15	281	PÇ	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE, HIDROGRÁFICA; PONTA FINA, CORES DIVERSAS, QUE EM CONTATO COM ÁGUA NÃO BORRE, PARA MARCAÇÃO EM PLACAS, CD/DVD.	R\$	5,67



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



16	1034	PÇ	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, COM CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM FORMATO HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL,. COM TAMPA NA COR DA TINTA. ESFERA 1 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. APROVADO PELO INMETRO	R\$	1,07
17	654	PÇ	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, COM CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM FORMATO HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL,. COM TAMPA NA COR DA TINTA. ESFERA 1 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. APROVADO PELO INMETRO APROVADO PELO INMETRO.	R\$	1,07
18	546	PÇ	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, COM CORPO CRISTAL TRANSPARENTE COM FORMATO HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL,. COM TAMPA NA COR DA TINTA. ESFERA 1 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. APROVADO PELO INMETRO	R\$	1,07
19	312	PÇ	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA 4,0 ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁGUA NA COR PRETA	R\$	4,23
20	357	PÇ	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRACOS (TRACOS LARGOS E FINOS), TINTA A BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO FINO:1,0 MM E DO TRACO LARGO: 4,5 MM, PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO.	R\$	3,00
21	88	JG	CANETINHA HIDROGRAFICA, 12 CORES, PONTA MÉDIA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, TINTA LAVÁVEL, COM SELO DO INMETRO EMBALAGEM DE PAPELÃO COM CARTELA DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CADA CANETA COM 12 CANETINHAS.	R\$	9,90
22	300	FL	CARTOLINA, FOLHA MEDIDAS MÍNIMAS: 50CM X 66 CM, CORES DIVERSAS (AMARELO CANÁRIO, AZUL, BRANCA, ROSA e VERDE), 150 GRAMAS	R\$	0,93
23	92	PÇ	CD-R, VIRGEM, 700MB (DADOS) E 80MIN (AUDIO) COM ESTOJO DE PAPELÃO	R\$	2,50
24	102	PÇ	CD-RW, REGRAVÁVEL, 700MB (DADOS) E 80MIN (AUDIO) COM ESTOJO DE PAPELÃO	R\$	5,40
25	148	CX	CLIPS PEQUENO 4/0, NIQUILADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO, CAIXA COM 500 GRAMAS	R\$	11,32
26	134	CX	CLIPS PEQUENO 8/0, NIQUILADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO, CAIXA COM 500 GRAMAS	R\$	11,32
27	222	FR	COLA BASTÃO, ATÓXICA, SEM SOLVENTES, LAVÁVEL. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ETER DE POLIGLUCOSÍDEO	R\$	3,45
28	40	CJ	COLA COLORIDA, COM NO MÍNIMO 23GRS, ATÓXICA, CX/6 CORES CONFORME NORMA ASTM D4236	R\$	8,27
29	32	CJ	COLA GLITER, COM NO MÍNIMO 23G, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONFORME NORMA ASTM D4236	R\$	9,50



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



30	312	FR	COLA LÍQUIDA SEM SOLVENTE, ATÓXICA, LAVAVEL, A BASE DE PVA, INDICADA PARA PAPEL, USO ESCOLAR, CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE, DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERISTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO; POLIMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATOXICO, COM BICO DOSADOR. FRASCO 1KG, CONFORME NORMA ASTM D4236	R\$	23,83
31	370	UNI	COLA QUENTE (SILICONE) FINA 7,5MM x 30CM DE COMPRIMENTO EM BASTÃO	R\$	1,05
32	390	UNI	COLA QUENTE (SILICONE) GROSSA 11,2MM x 30CM DE COMPRIMENTO EM BASTÃO	R\$	1,30
33	330	FR	COLA, SEM SOLVENTE, ATÓXICA, LAVAVEL, INDICADA PARA PAPEL, USO ESCOLAR, A BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE, DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERISTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO; POLIMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATOXICO, COM BICO DOSADOR. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. CONFORME NORMA ASTM D4236	R\$	3,43
34	166	PÇ	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDINDO 4 MM X 10 M.	R\$	8,03
35	144	FRS	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, - ATÓXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, LAVÁVEL, CONTENDO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, CRQ, VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO FRASCO COM 18 ML.	R\$	3,37
36	45	PCT	ELÁSTICO LATEX ESPECIAL AMARELO Nº18 PCTE 1KG	R\$	29,23
37	132	CX	ENVELOPE PARDO, 260MM COMPRIMENTO X 360 MM LARGURA, 80G./M2, EM PAPEL KRAFIT NATURAL, TIPO SACO. CX C/ 250	R\$	70,87
38	34	CX	ENVELOPE PLÁSTICO, TAMANHO A4, 4 FUROS GROSSOS 0,15 - CAIXA COM 400	R\$	112,62
39	67	PÇ	ESTILETE COM CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, COM SISTEMA DE TRAVA, LÂMINA PEQUENA (9MM LARGURA MÍNIMO), COMPRIMENTO TOTAL DO ESTILETE DE 13CM.	R\$	2,47
40	40	CX	ETIQUETA ADESIVA, ETIQUETA ADESIVA 101,6 X 50,8 (TAMANHO CARTA), FOLHA COM 10 ETIQUETAS, AUTO PODER DE ADERÊNCIA, FONTAL 75G, LINER 80G, ADESIVO 20G, COLA ATÉ EM CAIXA DE PAPELÃO. CAIXA COM 100 FOLHAS.	R\$	64,73
41	430	PÇ	E.V.A. CORES VARIADAS, APROVADO PELO INMETRO. FOLHA MEDINDO APROXIMADAS: 60CM X 40CM LARGURA X 2MM.	R\$	3,50
42	56	PÇ	EXTRATOR DE GRAMPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX MEDINDO 1MM ESPESSURA, MÍNIMO 145MM DE COMPRIMENTO X 14MM LARGURA MAIOR X 10MM LARGURA MENOR, PONTA ARREDONDADA.	R\$	3,37
43	120	RL	FITA ADESIVA CORES VARIADAS 10MX12MM, EM POLIPROPILENO BIORIENTADO, ACRÍLICO	R\$	2,06
44	244	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FABRICADO EM POLIPROPILENO INCOLOR, ROLO MEDINDO 48MMX50M	R\$	3,63
45	272	RL	FITA CREPE, ROLO MEDINDO 25MMX50M, SUBSTRATO: PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO: BASE BORRACHA E RESINAS	R\$	6,25
46	312	RL	FITA CREPE, ROLO MEDINDO 50MMX50M, SUBSTRATO: PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO: BASE	R\$	12,47



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



			BORRACHA E RESINAS		
47	147	RL	FITA DUPLA FACE, 18MM X 30 M. FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO	R\$	7,93
48	41	CX	GÍZ BRANCO ESCOLAR, CILÍNDRICO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, MEDINDO MÍNIMO: 80MM X 10MM ESPESSURA. CAIXA COM 50 PEÇAS.	R\$	2,90
49	81	CX	GÍZ DE CERA, CURTO, CAIXA COM 15 BASTÕES E CORES, CONFORME NORMA ASTM D4236	R\$	3,62
50	15	CX	GRAFITE 0.7 CAIXA COM 12 UNIDADES DE GRAFITE	R\$	10,90
51	38	PÇ	GRAMPEADOR DE METAL P/ GRAMPO 23/13, MEDIDAS MÍNIMAS: PROF. 26CM X ALT. 8CM X LARG. 6CM, CAPACIDADE DE ATÉ 90 FLS PAPEL 75G/M ² .	R\$	104,60
52	93	PÇ	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, MEDIDAS MÍNIMAS: 15CM COMPRIMENTO X 5CM ALTURA MAIOR, BASE 1CM ESPESSURA X 4,0CM LARGURA, CAPACIDADE DE GRAMPEADOR ATÉ 15 FOLHAS CO GRAMATURA 75G/M ²	R\$	20,63
53	25	PÇ	GRAMPEADOR "TIPO ROCAMA", PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA145MM X LARGUA 30MM X COMPRIMENTO 187MM, PESO 0,443 KG, CAPACIDADE DO CARREGADOR DE GRAMPOS DE NO MÍNIMO 60 GRAMPOS.	R\$	146,93
54	43	CX	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CAIXA C/ 1.000 GRAMPOS	R\$	19,33
55	278	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO. CX. COM 5000 GRAMPOS.	R\$	10,05
56	37	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO ROCAMA FABRICADO NAS SEGUINTE MEDIDAS MIN. 0,6MM ALTURA X10,6MM DE LARGURA, CX C/ 3500 GRAMPOS	R\$	15,10
57	36	CX	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PARA ATÉ 600 FOLHAS, MEDIDAS DE ESPELHO 11/ BASE: 30CM COM FRISO PARA SEGURAR AS FOLHAS, 75GR, COM 50 UNIDADES	R\$	16,80
58	77	CX	LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 144 LÁPIS, CORPO DE MADEIRA , CONFORME NORMA ASTM D4236.	R\$	91,60
59	15	PÇ	LAPISEIRA TECNICA 0.7 COM ASTE E PONTA DE METAL	R\$	11,38
60	168	PÇ	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEM MARGEM CAPA FORRADA NA COR PRETA, FORMATO MINIMO: 20CM X 30CM. PAPEL 56 G/M ² .	R\$	19,27
61	20	UNI	LIVRO PONTO 4 ASSIN OF 100FL – ADMINISTRATIVO	R\$	29,70
62	76	CX	LÁPIS DE COR, 12 CORES, ATÓXICO, CAIXA COM 12 LAPÍIS, CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL, CONFORME NORMA ASTM D4236	R\$	11,27
63	126	CX	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA , SOLÚVEL EM ÁGUA, BAIXA OLEOSIDADE, MACIA, CAIXA COM 06 CORES, COM 100GRS CONFORME NORMA ASTM D4236	R\$	3,98
64	20	PCT	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA, ALTA QUALIDADE, PCT COM 100 UNID.	R\$	4,17



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



65	20	PCT	PALITO P/ CHURRASCO, FEITO DE BAMBÚ PACOTE CONTENDO 100 UNID. NO TAMANHO DE 25CM COMP. X 3MM EXP., SECOS EM ESTUFA, ESTERILIZADOS EM FORNO DE 180°C E TRATADOS CONTRA MOFO E BROCA BATIDOS E APONTADOS.	R\$	5,37
66	220	PCT	PAPEL CARTÃO FOSCO, FOLHA MEDINDO 50CM X 70CM, 240G/M ² , PCT C/ 10 PEÇAS, CORES VARIADAS	R\$	17,00
67	80	RL	PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, 45CM LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$	90,00
68	330	FL	PAPEL CREPON COMUM, MEDINDO 48CM X 2 METROS, CORES DIVERSAS.	R\$	1,45
69	40	BOB	PAPEL PARDO, (KRAFT), BOBINA, 80GR, LARGURA 60CM X 150 M	R\$	71,21
70	4130	RSM	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA 75G/M ² , MEDINDO 210MM X 297MM, CONFORME NORMA TAPPI, COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA DE 90%, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. PCT DE 500 FLS.	R\$	24,50
71	138	RSM	PAPEL SULFITE A4, NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO E ROSA, GRAMATURA 75G/M ² , MEDINDO 210MM X 297MM CONFORME NORMA TAPPI, ALVURA MÍNIMA DE 90%, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, PCT DE 500 FLS	R\$	31,73
72	205	RSM	PAPEL SULFITE, A3, GRAMATURA PESANDO 75G/M ² , MEDINDO (297MM X 420MM, CONFORME NORMA TAPPI, COR BRANCO, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. PCT C/ 500 FLS	R\$	57,93
73	65	RSM	PAPEL SULFITE OFÍCIO, MEDINDO 216MM X 330MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA TAPPI, COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. PCT DE 500 FLS	R\$	31,90
74	90	CX	PAPEL VERGE A4, MEDINDO 210 MM X 297MM, 180 GRAMAS CX COM 50 FOLHAS. (CORES VARIADAS)	R\$	17,33
75	253	PÇ	PASTA AZ, LOMBO LARGO MEDINDO MÍNIMO (FECHADA) 277MM LARGURA X 342MM COMPRIMENTO X 2MM ESPESSURA, LOMBO MEDINDO 78MM LARGURA, PRESILHA "TIC TAC", TRAVA DE FECHAMENTO, ÍNDICE ALFABÉTICO, FERRAGEM CROMADA, ILHÓS DE PLÁSTICO, NA COR PRETA	R\$	22,35
76	431	PÇ	PASTA CATÁLOGO. MEDINDO: 243MM X 333MM, COM 100 PLÁSTICOS, COM VISOR, COLCHETES.	R\$	25,25
77	924	PÇ	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICO C/ GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, GRAMATURA DE 480g/m ² .	R\$	6,02
78	420	PÇ	PASTA DE CARTOLINA OU SIMILAR PLASTIFICADA, CORES VARIADAS, MEDINDO MÍNIMO 225MM X 334MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1MM, COM ELÁSTICO	R\$	2,57
79	735	PÇ	PASTA PLÁSTICA EM L, 0,15MM 210MM x 297MM, TRANSPARENTE.	R\$	1,23
80	136	CX	PASTA SUSPENSIVA KRAFT HASTE, PLÁSTICA COM GRAMPO E VISOR. 170 G/M ² , CAIXA C/ 50 UNID	R\$	72,33
81	102	PÇ	PEN DRIVE DE 32 G.B., COMPATÍVEL COM USB 2.0; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 6MB/SEG. DE LEITURA E ATÉ 3MB/SEG. DE GRAVAÇÃO; COMPATÍVEL COM WIN98SE+, WIN 2000, WIN XP MAC OS9.X Y OU MAIS ATUAL; PLUG AND PLAY; GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	R\$	80,50
82	165	PCT	PILHA ALCALINA PALITO , AAA, 1,5V, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, EMBALAGEM COM 2 PILHAS	R\$	7,98



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



83	168	PCT	PILHA ALCALINA PEQUENA, AA, ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS, EMBALAGEM C/ 2 PILHAS	R\$	14,63
84	120	PCT	PILHA RECARREGÁVEL AA (PEQUENA) 2500 MAH , ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS C/ 2 PILHAS	R\$	35,28
85	120	PCT	PILHA RECARREGÁVEL AAA (PALITO) 1000 MAH, ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS C/ 2 PILHAS	R\$	18,30
86	165	PCT	PILHA ALCALINA MÉDIA, 1,5V, C, ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS, EMBALAGEM C/ 2 PILHAS	R\$	13,90
87	138	PÇ	PINCEL ATÔMICO, ONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, ATÓXICOS, TUBO PLÁSTICO MEDINDO 10CM COMP. X 2CM DIÂM. E PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS - RECARREGÁVEL	R\$	5,73
88	51	PCT	PINCEL CABO CURTO AMARELO, COMPOSIÇÃO PONEI COR MARRON, FILAMENTO PONEI FORMATO REDONDO, VIOLA ALUMÍNIO, TAM. 002, EMB. C/ 12 PEÇAS	R\$	32,53
89	51	PCT	PINCEL CABO CURTO AMARELO, COMPOSIÇÃO PONEI COR MARRON, FILAMENTO PONEI FORMATO REDONDO, VIOLA ALUMÍNIO, TAM. 004, EMB. C/ 12 PEÇAS	R\$	28,33
90	51	PCT	PINCEL CABO CURTO AMARELO, COMPOSIÇÃO PONEI COR MARRON, FILAMENTO PONEI FORMATO REDONDO, VIOLA ALUMÍNIO, TAM. 008, EMB. C/ 12 PEÇAS	R\$	31,73
91	37	PÇ	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 8 W (BASTÃO DE 7,5 MM)	R\$	19,55
92	35	PÇ	PISTOLA DE COLA QUENTE, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 17 W (BASTÃO DE 11,2 MM)	R\$	48,05
93	73	PÇ	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR EM CHAPA DE ACO ZINCADA, EM DURATEX 3MM, MEDINDO 25CM X 34CM.	R\$	6,97
94	43	PÇ	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 90CM X 120 CM, FABRICADA EM CHAPA DE MADEIRA VITRIFICADA BRANCO BRILHANTE DE 3MM, ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL, COM SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO.	R\$	142,57
95	68	PÇ	TESOURA ESCOLAR DE 5", COM LAMINAS DE ACO INOX E CABOS EM POLIPROPILENO MEDIDA MÍNIMA DE 13 CM, COM PONTA ARREDONDADA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 25 G.	R\$	8,40
96	103	PÇ	TESOURA MULTIUSO 8", PARA USO GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, LÂMINA INOXIDÁVEL, GROSSAS DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 4 MM, (MEDIDAS DAS LAMINAS), COM PARAFUSO REFORCADO NO ENCONTRO DAS LAMINAS (SEM SER DE REBITE), COM CABO GROSSO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MÍNIMAS DA TESOURA DE 16 CM	R\$	16,45
97	150	FRS	TINTA GUACHE COM 250ML, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS. C/ BICO APLICADOR, CORES VARIADAS	R\$	6,35
98	40	FRS	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM ÁGUA, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS. (FRASCO COM 40ML.).	R\$	4,10
99	97	RL	TNT, ROLO C/ 1,40M X 50M X 45G/M ² , CORES VARIADAS	R\$	84,50



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº 005/2019

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone: Fax:

e-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	...	***	*****	****		
02	...					
....						

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

CPF Nº _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 005/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 005/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Climática de São Bento do Sapucaí.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO VI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Ref.: Pregão Presencial nº 005/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a).** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b).** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c).** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d).** Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu
_____, representante
legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data.

Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.823/0001-58, com sede na Rua AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Ronaldo Rivelino Venâncio, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº, inscrito sob o CPF nº, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2043, de 28 de dezembro de 2010 e Decreto Municipal nº 2.457, de 14 de novembro de 2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

DETENTORA 3...

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



2.1. Entregas parceladas conforme a Autorização de Fornecimento.

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **05 (cinco) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**;

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.5- O objeto da licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, situado na Av. Sebastião de Melo Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no horário de expediente, de segunda a sexta feira das 07:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 005/2019 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 14.7. do Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

c. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços em atraso;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.2.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.3. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 005/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí - SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Bento do Sapucaí, de de 2019.

Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - SP
RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa:
Representante Legal:

Testemunhas:
